



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 011/93

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre abono sa-
larial ao Grupo do Ma-
gistério da Prefeituru-
ra e dá outras Provi-
dências...

MILTON MOTTA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial ao Piso Salarial do Grupo Magistério.

Parágrafo Único - O Abono Salarial será na ordem de Cr\$ 2.648,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Setembro de 1.993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS
Em, 08 de Outubro de 1.993.


Milton Motta Ramos
Presidente



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS
Em, 09 de Novembro de 1.993.


Milton Motta Ramos
Presidente